

ATA DE 25/06/2021

***Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e um***

***Ata n.º 13***

**A** Os vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, pelas 10:00 horas, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu, e dos Senhores Vereadores José Manuel Ribeiro Alves, Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, Nicolau Pinto Eduardo e Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria. -----  
---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 10:00 horas. -----  
---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

***Período antes da ordem do Dia***

---Não houve interessados em intervir neste ponto.-----  
---**ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos:** -----

***3- Finanças Municipais***-----

---Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “4.144.332,91€” (quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois euros e noventa e um cêntimos), dos quais “4.119.632,40€” (quatro milhões, cento e dezanove mil, seiscentos e trinta e dois euros e quarenta cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “24.700,51€” (vinte e quatro mil, setecentos euros e cinquenta e um cêntimos) de Dotações não Orçamentais. -----

***4 – Ratificação de despachos***-----

**4.1-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho n.º 077/2021**, de 11/06/2021, do Sr. Presidente da Câmara, que **autorizou** a “Retificação de Minuta de Contrato de Patrocínio Desportivo – Rali de Castelo Branco: 11 a 13 de junho”, de acordo com texto anexo ao referido Despacho; -----

**4.2-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho nº. 079/2021**, de 16/06/2021, do Sr. Presidente da Câmara, que relativamente ao apoio à **Associação de Ciclismo da Beira Interior**, com o patrocínio da organização do Contra-Relógio dos Campeonatos Nacionais de Estrada 2021, em Vila Velha de Ródão, no dia 18 de junho, nos escalões de Elites Masculinos, Elites Femininas, Sub-23 Masculinos e Paraciclistas, e vista a informação nº. 022/2021 do Gabinete Jurídico, **determinou**, ao abrigo do disposto no nº. 2, do artigo 23º, da alínea u) do nº. 1 do artigo 33º e no nº. 3 do artigo 35.º da Lei nº. 75/2013, e no artigo 1.º do D.L. 273/2009: -----

**a)** A atribuição de um Patrocínio com o apoio financeiro de 17.750,00€ à Associação de Ciclismo da Beira Interior, e dos apoios não financeiros, elencados na minuta de contrato anexa ao referido Despacho; -----

**b)** A aprovação da minuta de contrato de patrocínio desportivo referida. -----

**4.3-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do nº. 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho nº. 080/2021**, de 16/06/2021, do Sr. Presidente da Câmara, que visto o teor da informação nº 179/2021 da DOUA, de 15/06/2021, relativo à “Prova de Canoagem/Condicionamento de trânsito”, **aprovou** a interdição ao trânsito na Rua do Porto do Tejo, em Vila Velha de Ródão, no dia 19 de junho de 2021, entre as 10.00h e as 18.00h, condicionando-o apenas a participantes e viaturas afetas ao evento -----

**4.4-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do nº. 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho nº. 081/2021**, de 17/06/2021, do Sr. Presidente da Câmara, que relativamente ao pedido de licença apresentado pela **Associação de Ciclismo da Beira Interior**, com sede na Avª Professor Dr. Egas Moniz, s/n, 6000-901 Castelo Branco, para a realização de uma prova de ciclismo, denominada “Campeonatos Nacionais de Contrarrelógio Individual”, no dia 18 de junho, conforme percurso apresentado, **determinou**, ao abrigo do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, o deferimento do referido pedido e a emissão da respetiva licença, devendo, no entanto, serem respeitados os condicionalismos impostos pela GNR, Infraestruturas de Portugal e Parecer técnico. -----

**4.5-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do nº. 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho nº. 082/2021**, de 17/06/2021, do Sr. Presidente da Câmara, que visto o teor da informação da fiscalização, com o nº.

ATA DE 25/06/2021

175/2021, sobre a empreitada “Valorização do CIARVT” – Suspensão parcial dos trabalhos e alterações a introduzir no projeto, que se deu por reproduzida, ficando a fazer parte integrante do referido Despacho, **determinou** que:-----

**1.** - Se desenvolvam os procedimentos de contratação necessários, junto do gabinete responsável pelo projeto de execução da empreitada, com vista à elaboração das peças correspondentes às alterações desse projeto, a fim de se possibilitar a adaptação do edifício projetado à musealização do espaço, tendo em conta a proposta já apresentada pelo mesmo gabinete para esse efeito; -----

**2.** - Nos termos da alínea b) do artigo 365º do Código dos Contratos Públicos, se proceda à suspensão parcial dos trabalhos correspondentes aos capítulos 7, 8 9 e 12 do mapa de quantidades de trabalho e respetivo plano de pagamentos aprovado, com efeitos retroativos ao dia 1 de junho do corrente ano e até que os trabalhos complementares, resultantes da necessária adequação do projeto, se encontrem aprovados. -----

---O **Sr. Presidente** esclareceu estar em curso a adaptação dos conteúdos do programa base de musealização do espaço CIARVT, podendo daí resultar alterações à compartimentação do edifício, e em virtude dessas mesmas alterações não estarem concretizadas por parte do coordenador do projeto, antes da conclusão da cobertura da obra, foi concedida a suspensão de carácter parcial, uma vez que os trabalhos da parte exterior continuam a ser executados, para a obra não perder o seu ritmo de trabalho.-----

**4.6-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho nº. 083/2021**, de 17/06/2021, do Sr. Presidente da Câmara, que visto o teor da informação nº 180/2021 da DOUA, de 16/06/2021, **aprovou** as alterações ao “Plano de Contingência e Atuação para Prevenção de Transmissão da Infeção Humana pelo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), das Piscinas Municipais de Vila Velha de Ródão” e ao “Plano de Contingência e Atuação para Prevenção de Transmissão da Infeção Humana pelo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19) das Piscinas Municipais de Fratel”.-----

### **5 – Transferências de competências do Município para as Freguesias** -----

---Foram presentes quatro propostas de acordo de transferência de recursos do Município de Vila Velha de Ródão para as Freguesias do Município, que se juntam e fazem parte da presente minuta, bem como os documentos anexos aos mesmos. -----

**---Atendendo a que:** -----

**1.** A Lei 50/2018, na sua versão atual, aprovou a Lei quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, e prevê no seu artigo 38º a transferência de competências da administração direta do Estado e dos Municípios para as Freguesias; -----

**2.** O DL n.º 57/2019, de 30 de abril que concretiza a transferência de competências dos municípios para as freguesias, estabelece que são transferidas as seguintes competências: -----

*a) A gestão e manutenção de espaços verdes;* -----

*b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;* -----

*c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;* -----

*d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;* -----

*e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;* -----

*f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;* -----

*g) A utilização e ocupação da via pública;* -----

*h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;* -----

*i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;* -----

*j) A autorização da colocação de recintos improvisados;* -----

*k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;* -----

*l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;* -----

*m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.”* -----

**3.** As competências previstas na alínea b) são já exercidas por todas as freguesias e as

ATA DE 25/06/2021

previstas na alínea a) são exercidas apenas pela freguesia de Fratel; -----

4. A Assembleia Municipal sob proposta da câmara Municipal pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências supra elencadas, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município. -----

5. De acordo com o DL 57/2019, de 30 de abril a materialização de transferência de competências exige acordo prévio entre as partes, município e freguesia, bem como a aprovação dos respetivos órgãos deliberativos; -----

6. É entendimento da Câmara Municipal e das Juntas de freguesia que as competências previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2.º do já citado D.L. 57/2019 são as únicas cuja operacionalização da transferência se poderá concretizar sem pôr em causa a garantia da boa prestação dos serviços à comunidade; -----

---Analisadas as propostas de acordo e face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por, unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 5º do DL 57/2019, de 30 de abril: -----

a) aprovar as propostas de acordo de transferência de recursos, em conformidade com os considerandos e termos neles fixados, bem como os montantes ali discriminados; ----

b) submete-los à aprovação da Assembleia Municipal, propondo a sua aprovação com as respetivas competências e propostas de recursos financeiros a transferir, com os valores a seguir indicados e constantes das propostas, bem como propor manter no âmbito de intervenção do Município as competências previstas nas alíneas de c) a m) do n.º 1 do artigo 2º do diploma referido, pelos motivos elencados em 4 e 6 supra. -----

Montantes globais a transferir: -----

Para a Freguesia de Fratel: ----- 21.570,73€

Para a Freguesia de Perais: ----- 13.606,23€

Para a Freguesia de Sarnadas de Ródão: -----13.620,91€

Para a Freguesia de Vila Velha de Ródão: -----25.926,47€

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

---O **Sr. Presidente** informou que a referida transferência resultou das negociações que foram feitas com os senhores Presidentes das Juntas de Freguesia, existindo um reforço de competências, principalmente, na questão dos espaços verdes. Referiu que a limpeza

e a manutenção dos arruamentos e dos caminhos já era da competência das Juntas de Freguesia, passando agora também a ter responsabilidade sobre os espaços verdes, nalgumas situações Referiu, ainda, como é do conhecimento dos senhores vereadores, nos últimos anos tem havido um esforço acrescido na limpeza dos arruamentos, devido ao facto de não se poderem utilizar herbicidas à base do glifosato para o combate às ervas daninhas, originando dessa forma mais intervenções e conseqüentemente um acréscimo dos custos.-----

---O Sr. Vereador Carlos Faria questionou o facto do diferencial entre a freguesia de Vila Velha de Ródão e Fratel ser mínimo, tendo o Sr. Presidente respondido que o Fratel, em termos de número de localidades tinha quase tantas localidades como Vila Velha de Ródão uma vez que a sede de concelho ficava excluída do acordo. -----

#### **6 – Protocolo com a Associação Comercial e Empresarial da Beira Baixa (ACICB) –**

---Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico relativamente às candidaturas apresentadas por: -----

1) **Casa Agrícola Lourenço Unip. Lda**, com sede na Av. de Zhuhai, 59, Castelo Branco CAE: 56101; -----

2) **Carlos Manuel Ribeiro Mendes**, com sede na Rua Central, n.º 2, Vilar de Boi, V.V. Ródão, CAE 5630 e 56301; -----

3) **José Lopes Boleto Isaías**, com sede na Rua da Liberdade, 244 VV Ródão CAE: 96021 . -----

---Constata-se que, relativamente às duas últimas, as mesmas se enquadram na alínea c) do ponto terceiro do protocolo, nada havendo a opor à prestação do apoio; -----

---No que se refere à candidatura referida em 1), a empresa tem a sua sede em Castelo Branco. Nos termos do n.º 1, alínea a) do ponto Terceiro do Protocolo, podem beneficiar do apoio as Empresas e Empresários em nome individual que tenham a sua sede fiscal e estabelecimento no Concelho de Vila Velha de Ródão, pelo que a mesma não se enquadra no âmbito de aplicação dos apoios. -----

---Nestes termos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio solicitado no caso das candidaturas de Carlos Manuel Ribeiro Mendes e José Lopes Boleto Isaías, e não conceder o apoio solicitado no caso da candidatura apresentada pela Casa Agrícola Lourenço Unip. Lda. -----

--A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

ATA DE 25/06/2021

---

**7 – Apoio “COVID” aos concessionários de espaços do Município -----**

---Foi presente informação dos serviços de ação social, que fica arquivada nos documentos da reunião, por onde se verifica que as deliberações registadas nas atas das reuniões do executivo levadas a efeito em 22/01/2021, 05/02/2021, 19/02/2021, 05/03/2021, 01/04/2021 e 30/04/2021 a propósito dos apoios a quem explorava espaços cedidos pelo município, estão a suscitar dúvidas de interpretação. -----

---Assim, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, esclarecer o sentido das mesmas, no que se refere a entidades apoiadas pelo Câmara Municipal que explore instalações do Município, nos termos seguintes: -----

**1 - SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DAS RENDAS DE JANEIRO A ABRIL DE 2021 -----**

---Quando o valor das rendas suspensas for inferior ao apoio de 1.500,00 €, os interessados que se candidataram ao apoio recebem o valor do diferencial entre o montante das rendas suspensas e 1.500,00 €. Assim, com o recebimento desse diferencial, consideram-se pagas as rendas suspensas. -----

**2 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE PARTE DO MONTANTE DAS RENDAS DE JANEIRO A ABRIL de 2021 -----**

---Quando o valor das rendas for superior ao apoio de 1.500,00€, os interessados não recebem qualquer apoio nem pagam qualquer montante; -----

---Os interessados ficam isentos do pagamento do diferencial entre o montante global das renda e o valor do subsídio; -----

---Caso tenham recebido indevidamente o montante de 1.500,00€ ou parte dele, devem restituí-lo ao Município; -----

---Caso tenham pago a renda do mês de janeiro, pode esse montante ficar por conta do mês de maio. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

---O Sr. Presidente lembrou que a Câmara Municipal atribuiu um apoio, no valor de 1.500,00€, às empresas que se enquadrassem nas condições estipuladas no Protocolo celebrado com a ACICB. Em relação aos concessionários de espaços do Município, a Autarquia, numa primeira fase, suspendeu o pagamento das rendas correspondentes a quatro meses, devendo estes candidatarem-se ao referido apoio para suportar o pagamento dessas rendas. Esclareceu que, quando o valor dessas rendas fosse inferior a 1.500,00 €, os interessados tinham a possibilidade de se candidatarem ao apoio

“COVID” para, assim, poderem ficar em igualdade de circunstâncias aos outros comerciantes. Se o valor das respetivas rendas ultrapassasse os 1.500,00€ e reconhecendo as dificuldades que têm passado, o valor excedente ficaria isento. No caso de se terem candidatado e terem recebido indevidamente o montante em causa, ou parte dele, deveria o mesmo ser restituído ao Município. -----

#### **8 – Alteração ao Protocolo com a Dignitude -----**

---Foi presente a informação nº. 051/2021 dos Serviços de Ação Social, sobre a alteração do número de beneficiários do programa Abem – Rede Solidária do Medicamento, dado que os 15 beneficiários atualmente previstos em reunião da Câmara Municipal, levada a efeito em 14/12/2018, já foi atingido. -----

---Vista a informação técnica e atendendo á realidade da situação socioeconómica, das famílias do nosso Concelho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tendo em conta o estabelecido no Protocolo celebrado com a Dignitude, em 21 de janeiro de 2019, aumentar, em 10, o número de beneficiários que poderão ser abrangidos pelo programa Abem – Rede Solidária do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea u), do nº. 1, do art.º 33.º da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

#### **9 – Rali de Castelo Branco - Retificação -----**

---No seguimento do assinado de um contrato de patrocínio desportivo entre o Município e a Escuderia de Castelo Branco, em 11/06/2021, no seguimento de aprovação do executivo, nos termos do qual a Câmara Municipal atribuiu o apoio financeiro de 7.500,00€ e assumiu outras obrigações, no montante máximo de 4.994,61€, foi presente a Informação n.º 15/2021 do Serviço de Desporto, que se junta e se dá por reproduzida, na qual é referido que: -----

a) Se verificou que o valor relativo ao apoio não financeiro não foi corretamente calculado, havendo necessidade de a GNR prestar mais horas de serviço do que as inicialmente previstas; -----

b) O montante para a prestação de serviços dos Bombeiros não prever o IVA a que havia lugar. -----

---Visto o teor da mesma, e face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, e do D.L. 273/2009, artigo 1.º, aprovar o aditamento ao contrato de

ATA DE 25/06/2021

---

patrocínio desportivo referido, pelo qual a Câmara Municipal assume aumentar o valor do apoio não financeiro concedido à Escuderia, no montante de 1.050,52€, sendo 566,10€ relativo ao IVA da prestação dos Bombeiros e 484,42€ relativo ao aumento de trabalho efetuado pela GNR. -----

---- A presente deliberação foi tomada na ausência do Sr. Vice-Presidente, que se ausentou da sala durante a análise e aprovação da mesma. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**10 – Cessão de exploração da Casa da Meia Encosta – Rescisão de contrato -----**

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia. -----

**11 – Cessação do contrato de exploração do “Quiosque da Vila” -----**

---Foi presente uma carta em nome de **Mihaela Raluca Burda**, NIF 247116114, na qual comunica a sua pretensão de rescindir do Contrato de Cessão de Exploração do Quiosque e esplanada, sito na Rua de Santana, em Vila Velha de Ródão, com efeitos a partir do dia 31 de julho de 2021. -----

---Relativamente a este assunto foi também presente informação dos Serviços, que informa que a referida arrendatária tem em dívida as faturas n.ºs 141 e 179/2021, relativas à renda dos meses de maio e junho. Quanto ao pedido de cessação, o mesmo está de acordo com o contrato celebrado a 14/11/2019, que refere que a cessionária pode, com aviso prévio de 30 dias, rescindir o contrato, sem perda da caução prestada, acrescentando que de acordo com a cláusula sexta do mesmo, foi paga uma caução no valor de 600,00€ (seiscentos euros) que deverá ser libertada no final da exploração, salvo incumprimento do contrato. Assim, caso a arrendatária não tenha procedido à liquidação das faturas em dívida, até ao dia 24/06/2021, deve ser acionada a caução nos termos da referida clausula. -----

---Analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar o pedido de rescisão do Contrato de Cessão de Exploração do Quiosque e esplanada e acionar a respetiva caução, no valor do montante em dívida, nos termos da cláusula sexta do referido Contrato, em virtude de a cessionária não ter procedido aos pagamentos anteriormente referidos. -----

**12 – Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais -----**

---Foi presente a informação n.º. 050/2021 do Serviço de Ação Social, relativo ao processo de candidatura, em nome **Eurico José Pereira Carrilho**, casado em regime

da comunhão de adquiridos com Marília Raquel Carrilho São Pedro, residentes na Avenida da Serra, nº. 53 em Vila Velha de Ródão, que no âmbito do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, solicitam apoio para compra de uma casa, para habitação própria, no concelho de Vila Velha de Ródão. -----

---Vista a informação técnica e depois de analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos nº. 3, do art.º 15.º, conjugado com a alínea b) do nº. 1.2, do art.º 5.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir o subsídio no valor de 2.500,00 €. -----

---Foi, ainda, deliberado, por unanimidade, isentar os requerentes do pagamento das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, no valor aproximado de 7,00 €/mês, pelo prazo de um ano, nos termos do nº. 3, do art.º 7º., do referido regulamento. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

### **13 – Pedido de viabilidade sobre a ampliação de um edifício sito na Zona Industrial nº.1, Lote 8, em Vila Velha de Ródão -----**

---Foi presente um requerimento em nome de METALRÓDÃO, LDA, contribuinte nº.510379591, em que requer informação prévia sobre a viabilidade de proceder à ampliação de um edifício na Zona Industrial nº.2, Lote 8, em Vila Velha de Ródão e respetivo parecer técnico que se dá por transcrito e se arquiva nos documentos presentes a reunião. -----

---O Sr. Presidente propôs manter a decisão já assumida no passado, em situações idênticas, e deliberar promover uma alteração ao loteamento, no sentido de se possibilitar uma conciliação das necessidades das empresas instaladas com as disposições do regulamento do loteamento, o qual já se encontra bastante desatualizado, face às disposições do PDM em vigor, as quais permitem responder à pretensão do requerente. Propôs, por tal, dar indicação aos serviços para promoverem as ações necessárias para assegurar a concretização da alteração em causa. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente, nas condições apresentadas, nos termos conjugados dos art.º 21.º, 27.º e 48.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação. -----

### **14 – Suspensão das normas do PDM de Vila Velha de Ródão -----**

---Foi presente a informação nº 189/2021 da DOUA, de 22/06/20201, que refere a

ATA DE 25/06/2021

---

necessidade de pronúncia sobre a **suspensão das normas do PDM** que derivam da não conclusão da transposição das normas dos planos especiais para os planos municipais de ordenamento do território, nos termos do disposto no art.º78º da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30/05, com as sucessivas alterações), como é o caso do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Tejo Internacional, o qual apresenta uma área integrada neste Município. -----

---Apesar de o processo de alteração do PDM se encontrar a decorrer, não foi possível concluir a referida transposição até à data definida (13 de julho de 2021), pelo que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), para cumprimento do disposto nos nºs 5 e 6 do art.º 46, por remissão do nº 4 do art.º 78º da citada Lei, veio apresentar o conjunto de normas que deverão ser consideradas para o efeito, correspondentes a 8 artigos do regulamento do PDM (conforme ofício de 15/06/2021 e anexo, anexos à presente minuta).-----

---Cabendo à CCDRC a comunicação dessa suspensão, nos termos do disposto no nº 6 do art.º 29º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, com as sucessivas alterações), veio essa entidade solicitar à Câmara Municipal a referida pronúncia, pelo que, tratando-se de um requisito legal, e de acordo com parecer dos serviços, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a suspensão das normas constantes na tabela anexa, com efeitos a partir de 14 julho 2021, e que vigorará até à conclusão do processo que permitirá a referida transposição, conforme nº 3 do art.º 29 do RJIT; -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

--- O Sr. Presidente referiu que o Município tinha em curso um processo de alteração do PDM de Vila Velha de Ródão, o qual motivou um conjunto de questões suscitadas com algumas entidades (ICNF, CCDRC e APA), que requereram a prestação de esclarecimentos adicionais, a realização de reuniões de concertação e a apresentação de um conjunto de elementos complementares, de forma a conciliar a posição das entidades oficiais com aquilo que também são as pretensões da Câmara Municipal. Referiu ainda que também devido à situação pandémica que se tem vivido, não foi possível conseguir concluir-se o processo dentro do prazo que estava previsto, pelo que se deverá, em breve, promover ao reinício desse processo de alteração PDM, contando

com o aproveitamento de todo o trabalho e procedimentos já desenvolvidos, de forma a conseguir a conclusão deste trabalho ainda no presente ano. -----

## **15 – Subsídios:** -----

### **15- a) Atribuição de subsídios** -----

---Foi presente um email da **Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa**, que informa que, após o respetivo processo contratual, vai proceder-se à adjudicação do serviço de faturação eletrónica, para os vários membros da CIMBB, ao fornecedor Saphety, pelo valor total de 4.900,00€, acrescido de IVA, com um plafond de 70.000 transações documentais (para a região), para um ano e que o valor aprovado, para cada município, é de 700,00€ acrescido de IVA.-----

---No referido email consta a informação do Serviço de Contabilidade, que refere que à data de 22/06/2021, o saldo na rubrica orçamental 0102/04050104 é de 67.830,00€ (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta euros). -----

---Analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder ao pagamento da comparticipação a cargo do Município de Vila Velha de Ródão, nos termos apresentado. -----

### **15- b) Revogação de deliberação (Reunião de Câmara de 14/05/2021)** -----

---Na reunião da Câmara Municipal levada a efeito em 14/05/2021 (Ata nº.10), no ponto 15.2 – Subsídios, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conceder o apoio financeiro à **Associação de Ciclismo da Beira Interior**, no valor de 17.750,00€ (dezassete mil, setecentos e cinquenta euros). -----

--- Nos termos do Despacho nº. 079/2021, de 16/06/2021, do Sr. Presidente da Câmara, ratificado na presente reunião, foi determinado ao abrigo do disposto no nº. 2, do artigo 23º, da alínea u) do nº. 1 do artigo 33º e no n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº. 75/2013, e no artigo 1.º do D.L. 273/2009, a atribuição do referido apoio financeiro através da celebração de um Contrato de Patrocínio Desportivo, pelo que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal realizada em 14/05/2021, nos termos do n.º 1 do art.º 165.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

## **16 – Informações** -----

ATA DE 25/06/2021

---

**---O Senhor Presidente deu conhecimento: -----**

**a)** da Moção “Rearborização – Revogação da Portaria nº. 15A/2018, de 12 de janeiro”, aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Mortágua; -----

**b)** da Circular nº.50/2021/PB, da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), em que comunica que as concessões municipais relativas à distribuição de energia elétrica em baixa tensão estão a chegar ao termo da sua vigência, na maioria dos municípios, sem que estes disponham de condições para a tomada de decisões, face aos atrasos que se verificaram em todo este processo. Referiu que a Autarquia tem acompanhado esta situação com alguma preocupação sendo, neste momento, a E-REDES a empresa que está a assegurar o serviço. O que se tinha planeado inicialmente era, de alguma forma, haver uma fragmentação e cada município estaria por si, o que originaria que áreas com uma densidade populacional elevada pudessem ter melhores condições ou que pudessem gerar uma determinada apetência relativamente ao operador e as áreas com baixa densidade populacional nem sequer tinham operador para concorrer, quebrando-se assim um princípio de solidariedade nacional e de coesão territorial que se afiguraria muito complicado, o que julga ser pernicioso para todos e particularmente para quem está nestes territórios. Informou que o concurso tinha um grupo de trabalho, que estava bastante atrasado nesse processo, pelo que a ANMP colocou a questão da prorrogação de vigência dos atuais contratos de concessão esperando, deste modo, que possa haver de facto um concurso nacional e que se mantenham estes pressupostos sem prejuízo, obviamente, de se conseguirem melhores condições de serviço para todos os municípios; -----

**c)** que a Câmara Municipal foi contactada por um dos administradores da empresa Centroliva para agendamento de uma reunião, tendo a mesma ocorrido, na passada segunda-feira, com ambos os acionistas da empresa. Informou que da parte da Câmara Municipal foi transmitido um conjunto de preocupações relativamente à empresa e a disponibilidade do Município para se estabelecer um acordo, escrito, que vinculasse a empresa e com força executiva, a elaborar pelos advogados da Câmara Municipal, para ser homologado em tribunal, numa das ações que estão a decorrer. As preocupações apresentadas foram, nomeadamente, a legalização das construções que não se encontram ainda legalizadas e a demolição das construções que não forem licenciadas pela Câmara Municipal; a implementação de sistemas de monitorização em contínuo,

para se perceber, em cada momento, aquilo que sai das suas fontes de emissão; retirar os passivos ambientais, nomeadamente as cinzas, o bagaço e as águas rússas e implementar uma monitorização por forma a fazer chegar à Câmara Municipal as evidências das torres de arrefecimento, pela questão da legionela, tudo isto sujeito a uma calendarização, sendo que a calendarização mais apertada respeitava à monitorização em contínuo, para a qual foi definido um prazo de um mês para a sua implementação. Referiu que a empresa ia estudar a viabilidade dessas medidas e voltariam a reunir, no próximo dia 7, para perceber qual era a posição definitiva da empresa relativamente a estas questões. Acrescentou que os acionistas acharam serem questões mais que justificadas por parte da Câmara Municipal, pelo que iriam assumir esse compromisso, referindo que a questão da monitorização em contínuo era a que lhes suscitava reservas, em relação aos valores não só de implementação, mas também aos custos correntes que esse sistema acarretava para a empresa; -----

**d)** que a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB) tem vindo ao longo do último ano e meio ou mesmo dois, a debater a questão da Colónia de Férias da Areia Branca, que anteriormente era uma infraestrutura da antiga Junta Distrital e com a reorganização das Comunidades Intermunicipais, neste momento, o edifício pertencia aos seis concelhos que integram a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa. Desde o final da década de 90, a referida colónia que tinha como função albergar essencialmente jovens carenciados com o intuito de ali passarem as férias de verão, deixou de funcionar, situação que levou a que o edifício, paulatinamente, se fosse degradando e, neste momento, estava de facto em condições deploráveis. Referiu que a Câmara Municipal da Lourinhã tem feito chegar à Comunidade Intermunicipal, a sua preocupação por se tratar de um edifício que tem uma localização excelente, sobre o mar e tendo a referida autarquia feito, no local, um conjunto de investimentos no sentido de valorizar aquele espaço e ter por perto um edifício naquelas condições era algo que desvalorizava todo o trabalho realizado e até afastava possíveis investidores dado o impacto visual. Referiu compreender a situação, e nesse contexto a CIMBB tem vindo a estudar várias opções para o problema, dando como uma das hipóteses integrar o imóvel no programa Revive e posteriormente as receitas das rendas serem aplicadas, nos seis concelhos em programas sociais, no fundo transferindo aquilo que era a função do edifício para um programa social, porém neste momento o programa Revive não acolhe imóveis que não

ATA DE 25/06/2021

sejam património do Estado, tendo assim ficado gorada essa solução. Informou que iria ter uma reunião, na próxima segunda-feira, com a Sr.<sup>a</sup> Secretária de Estado do Turismo, para apresentar o problema e ver da possibilidade de outros cenários para a resolução do problema. Na sua opinião, a função social que existia naquela altura, já não se justifica hoje em dia, dado o reduzido número de crianças interessadas em frequentar a Colónia de Férias, como também o elevado investimento que seria necessário para requalificar aquele espaço, que poderia ser canalizado para outro tipo de infraestruturas, com muito mais utilidade para a nossa população e para Comunidade. Por fim convidou todos os senhores vereadores, também, a pensar sobre o assunto, muito embora seja um cenário que eventualmente já só seja discutido no próximo mandato. -----

**e)** dos pagamentos efetuados no período, que foram no valor de 188.982,08 €. -----

--Foram presentes e encontram-se arquivados como anexos à presente ata, fotocópia dos seguintes documentos: Retificação de minuta de contrato desportivo (Escuderia de Castelo Branco); Minuta de contrato de patrocínio desportivo (Associação de C. da Beira Interior); Informação nº. 175/2021 da DOUA; Plano de contingência-COVID-19/Piscinas; Acordos de transferências para as Juntas de Freguesia; Informação nº.030/2021 do Gabinete Jurídico; Informação nº.052/2021 da Ação Social; Informação nº. 015/2021 do Serviço de Desporto; Parecer técnico (Pedido de viabilidade) e Informação nº. 189/2021 (PDM) da DOUA. -----

---

***Encerramento***

---

---E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião, pelas 11:30h, dela se lavrou a presente ata, que depois de lida e julgada conforme vai ser assinada por todos quantos nela participaram, e por mim, Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a secretariei. -----

---

---

---

---

---

---

---

---